



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela Sra. Alessandra Cavalcanti, Secretária Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº 21/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de obras para atender a necessidade das secretarias de obras, estradas e serviços urbanos, educação e administração geral, bem como, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: VANESSA ALINE HEINZ EIRELI CNPJ: 07.805.169/0001-68					
Endereço: R. Dona Lia, nº 203, Centro, Rancho Queimado/SC					
Nome do Representante: VANESSA ALINE HEINZ					
Telefone: 48 3275.0266 E-mail: vanessaaheinz@gmail.com					
Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
8	Tijolo de 8 Furos 19x19x09 cm	Unidade	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
9	Cimento CIIII saco com 50 Kg	Unidade	5.000	R\$ 33,50	R\$ 167.500,00
90	Barra de ferro 12,5mm (12m)	Unidade	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
91	Barra de ferro 12mm (12m)	Unidade	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
98	Telha de fibrocimento 2,44X0,5X 4mm	Unidade	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
99	Tijolo 6 furos 9X14X19cm	Unidade	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
101	Malha pop 4,2 2X3mt 15X15	Unidade	500	R\$ 69,75	R\$ 34.875,00
145	Verniz esmalte sintético marrom 3,6L	Unidade	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

146	Resina acrílica impermeabilizante 18L	Unidade	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
147	Aguarrás 5L	Unidade	15	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
Total Geral R\$ 247.325,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.
3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fone: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 28 de maio de 2024.

ALESSANDRA CAVALCANTI
Fundo Municipal de Assistência Social

VANESSA ALINE HEINZ
Vanessa Aline Heinz EIRELI